



**ABMES**



## **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

Publicado em: 13/10/2025 | Edição: 195 | Seção: 3 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais  
Anísio Teixeira

### **EDITAL INEP Nº 167, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

#### **CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS PARA O BANCO NACIONAL DE ITENS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NAS AVALIAÇÕES DA FORMAÇÃO MÉDICA - BNI – ES**

O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019 e na Portaria n. 478, de 18 de julho de 2025, torna público o presente Edital de Chamada Pública e convida para candidatura os interessados em compor o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES), visando subsidiar a elaboração de itens para as avaliações da formação médica - Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior (Revalida) e Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed).

No contexto da política de avaliação da educação superior vigente, a participação de docentes de todo o País na elaboração de itens para o BNI - ES confere legitimidade, pluralidade e transparência ao processo de construção dos exames em larga escala sob responsabilidade deste Instituto.

No âmbito das avaliações da formação médica, o BNI-ES tem por objetivo armazenar itens de qualidade técnica que permitam a montagem de provas capazes de estimar com maior precisão a proficiência do público-alvo das avaliações da formação médica com relação a conteúdos, habilidades e competências previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina no Brasil.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de colaboradores(as) docentes de Instituições de Educação Superior (IES), em exercício nos cursos de graduação em Medicina, para cadastramento como elaboradores e revisores de itens para o BNI - ES, visando à realização das avaliações da formação médica (Exames Revalida e Enamed), sob responsabilidade da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes/Inep).

1.2 As atividades referentes ao processo seletivo e posteriores processos de elaboração de itens serão coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Inep (Daes/Inep).

## 2. DO AMPARO LEGAL

2.1 A atuação de docentes como colaboradores encontra amparo inciso IV do Art. 2º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007, e suas alterações, e na Portaria Inep n. 472, de 26 de junho de 2025 e suas alterações.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) a colaborador(a) do BNI - ES deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1 Ter diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, devidamente registrado e emitido por IES credenciada pelo poder público competente.

3.1.2 Ter título de especialização registrado junto ao Conselho Profissional, em, no mínimo, uma das seguintes grandes áreas da Medicina: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Mental.

3.1.2.1 No caso de curso de graduação realizado em IES estrangeira, o diploma deve ter sua revalidação obtida nos termos do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.3 Exercer atividade docente no curso de graduação em medicina, comprovando o vínculo em IES credenciada pelo poder público competente.

3.1.3.1 Para fins da inscrição para seleção junto ao BNI-ES, a comprovação do exercício da atividade docente somente será válida mediante à apresentação da Declaração de Exercício de Atividade Docente (Anexo I), devidamente preenchida e assinada pelo coordenador de curso ou por outro representante legal da IES.

3.1.4 Ter disponibilidade para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do BNI-ES, conforme funções e datas previstas neste edital.

3.1.5 Não pertencer ao quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, do Inep, da Capes, do FNDE, do CNPq ou da Finep, ou estar em exercício em algum deles.

3.1.6 Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços nas plataformas próprias do Inep, além de capacidade de utilização de aplicativos de edição de texto.

3.2 Ter reputação ilibada e não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI-ES por qualquer razão prevista em editais anteriores, nos normativos internos do Inep ou por atitudes julgadas inadequadas.

3.3 Os requisitos básicos e documentos relacionados à inscrição elencados na seção 3 e 4, nos itens e respectivos subitens, serão critérios eliminatórios no processo de seleção.

3.4 Membros em exercício nas comissões assessoras responsáveis pelos processos relacionados aos exames de avaliação da formação médica do Inep que se inscreverem no âmbito deste edital, caso aprovados, serão automaticamente dispensados das referidas comissões.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://bni.inep.gov.br/inscricao>, conforme cronograma presente no item 14 deste edital.

4.1.1. O Inep não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4.2. O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, a grande área da Medicina (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Mental) na qual tem especialização e deseja se candidatar.

4.2.1. Para os fins deste edital, o termo grandes áreas da medicina refere-se às especializações registradas junto ao Conselho Profissional, devendo essas estarem registradas obrigatoriamente junto aos respectivos conselhos.

4.2.2. Caso opte por se inscrever em mais de uma grande área da Medicina, além do título que comprove a especialização para cada área selecionada, o(a) candidato(a) deverá inserir Declaração de Exercício de Atividade Docente (Anexo I) assinada por um representante legal da IES.

4.2.2.1 Candidatos(as) com mais de uma especialização médica, dentre as previstas neste edital, poderão se candidatar para até 2 áreas, indicando a de sua primeira e segunda preferência. No caso de aprovação e convocação para oficinas, o Inep buscará atender a preferência informada, na medida do possível.

4.2.2.2. Para fins desse edital, não serão consideradas como atividade docente: tutoria de cursos EAD e docência de aluno bolsista.

4.3. Será considerado inscrito o(a) candidato(a) que cumprir as seguintes etapas:

4.3.1. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES;

4.3.2. O(A) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos:

a) Diploma de Graduação em Medicina (frente e verso);

b) Declaração de Exercício de Atividade Docente, devidamente assinada pelo Dirigente da IES ou pelo Coordenador do respectivo Curso, conforme modelo estabelecido no Anexo I;

c) Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo, conforme modelo do Anexo II, devidamente assinado pelo(a) candidato(a);

d) Termo de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinado pelo(a) candidato(a).

e) Títulos de pós-graduação (*stricto sensu*) - diploma de mestrado ou doutorado, ou declaração de conclusão ou ata de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado com aprovação.

f) Título de pós-graduação (*lato sensu*) - observando-se o disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2.

4.3.3. Os documentos listados nas alíneas "b" a "d" do item 4.3.2 deverão ser assinados eletronicamente pelo GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt.br/identidade/assinatura-eletronica>) ou sistema eletrônico (SEI ou outros) que contenha código ou método de verificação de autenticidade.

4.3.4. Todos os diplomas expedidos por IES estrangeiras deverão seguir os termos do item 3.1.2.1 deste edital.



4.4. Para a comprovação do tempo de experiência docente na Educação Superior, serão aceitos:

- a) carteira de trabalho que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou
- b) declaração da instituição empregadora que informe a data de admissão e demissão, quando for o caso; ou
- c) ato de nomeação, em diário oficial, que informe a data de admissão; ou
- d) declaração assinada eletronicamente pelo GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt.br/identidade/assinatura-eletronica>) ou sistema eletrônico (SEI ou outros) que apresente informações da instituição empregadora, curso(s) e área(s) de atuação docente e data de admissão.

4.4.1. Para a comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens em Avaliações da Formação Médica, serão aceitos:

- a) certificado ou declaração de entidade demandante, incluindo o INEP, no caso de participação nas Oficinas ou Comissões Assessoras criadas por esse Instituto, contendo o serviço realizado e as Avaliações da Formação Médica para o(s) qual(is) os itens foram elaborados e/ou revisados.

4.4.2. A comprovação de experiência em elaboração e/ou revisão de itens ou da participação em Comissões Assessoras em avaliações e exames de larga escala realizados pelo Inep será confirmada pela equipe da CGAFM.

4.5. A documentação comprobatória solicitada para inscrição na seção 4 deste edital deve ser anexada e enviada em formato PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB, unicamente por meio do sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de não serem aceitos para fins de comprovação.

4.5.1. Os(As) candidatos(as) que escolherem concorrer para a reserva de vagas como pessoa com deficiência, bem como para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, deverão, obrigatoriamente, anexar o(s) documento(s) constante(s) dos Anexos IV, V, VI, VII a VIII, conforme o caso aplicável, nos termos da seção 7 e respeitando-se os ditames dos itens 4.7 e 4.8 deste edital.

4.5.2. Em caso de reprovação em virtude de inadequação da documentação comprobatória solicitada na seção 4 e em seus subitens, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso, conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital, apresentando novos arquivos para análise, no formato mencionado no item 4.6, a serem encaminhados unicamente por meio do e-mail [bni.medicina@inep.gov.br](mailto:bni.medicina@inep.gov.br).

4.5.3. O resultado da análise dos recursos referentes à documentação comprobatória enviada será divulgado por meio da publicação no Portal do Inep, em documento único, identificando os (as) candidatos(as) pelo número de inscrição, conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital.

4.6. O resultado da Etapa 2 será divulgado por meio da publicação no Portal do Inep, sob a forma de listas de classificação com os números de inscrições dos(das) candidatos(as) e as pontuações obtidas, respeitados os critérios de proporcionalidade entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) para vagas em ampla concorrência, os candidatos inscritos para as

reservas de vagas para pessoas com deficiência e os candidatos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas.

4.6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos declaram a veracidade das informações prestadas e a anuênciça com todas as regras estabelecidas no presente edital e aqueles(as) que não comprovarem as informações prestadas terão a inscrição reprovada.

4.7. O Inep poderá solicitar ao(à) candidato(a), a qualquer tempo, documentos comprobatórios complementares referentes a informações prestadas na inscrição.

4.8. Caso a documentação comprobatória encaminhada no prazo recursal não esteja em conformidade aos requisitos dispostos neste edital, o(a) candidato(a) terá sua inscrição reprovada.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta pelas seguintes etapas:

5.1.1. Etapa 1 - Eliminatória: composta pela análise dos requisitos básicos. Nesta etapa, serão habilitados os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos indicados na seção 4 deste edital que comprovem sua condição de candidato.

5.1.2. Etapa 2 - Classificatória: composta pela análise qualitativa. Nesta etapa, será realizada a atribuição de pontuação para os(as) candidatos(as) que comprovarem as seguintes situações:

a) Outros títulos de pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*), observando-se o disposto nos itens 4.2.1 e 4.2.2.;

b) Tempo de exercício de atividade docente na educação superior;

c) Experiência em edições anteriores em elaboração e revisão de itens para Avaliações da Formação Médica (Exame Revalida, Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade-Medicina), exames de residência médica, testes de progresso, exames ou avaliações de Conselhos Profissionais, Associações ou Sociedades Médicas ou outros exames em larga escala na área da medicina;

d) Participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Exame Revalida e Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade-Medicina).

5.1.2.1. Para receber a pontuação atribuída aos títulos de pós-graduação, o docente deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes comprovantes de titulação: diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de curso de pós-graduação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

5.1.2.2. Para fins deste edital não será considerado como experiência válida a atuação em avaliações realizadas unicamente no âmbito de uma mesma instituição.

5.1.2.3. As experiências em edições anteriores em elaboração e revisão de itens para Avaliações da Formação Médica (Exame Revalida e Enade-Medicina), bem como a participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep, serão verificadas pela equipe da Daes/Inep, a partir dos dados armazenados nas bases do Inep.



5.1.3. Etapa 3 - Divulgação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) para o Cadastro de Elaboradores e Revisores de Itens da Educação Superior (Ceres) do Banco Nacional de Itens da Educação Superior (BNI - ES).

5.2. O resultado final, composto pelas 3 (três) etapas de seleção, incluindo a da concorrência para a reserva de vagas, será divulgado conforme cronograma presente no item 14 deste edital.

5.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) passarão à condição de colaborador(a) docente e serão convocados(as) para Capacitação nos termos do item 8, atividade obrigatória para participação nas Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

6.1. A classificação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa 2 será definida conforme os critérios a seguir:

6.1.1. Titulação - máximo: 40 pontos

- a) Especialização - 05 pontos (até 10 pontos);
- b) Mestrado - 10 pontos;
- c) Doutorado - 20 pontos.

6.1.2. Tempo de Experiência Docente - máximo: 20 pontos

- a) de 2 a 5 anos: 05 pontos;
- b) 6 a 10 anos: 10 pontos;
- c) mais de 10 anos: 20 pontos.

6.1.3. Experiência em Elaboração e Revisão de Itens de Avaliação da Formação Médica: máximo: 90 pontos

a) Edições anteriores do Exame Revalida: 30 pontos;

b) Edições anteriores do Enade-Medicina: 30 pontos;

c) Exames de residência médica e/ou testes de progresso da graduação em medicina: 20 pontos

d) Outros exames ou avaliações de Conselhos Profissionais, Associações ou Sociedades médicas: 10 pontos.

6.1.3.1. A pontuação prevista nas alíneas "a" e "b" do item 6.1.3 somente será atribuída àqueles(as) candidatos(as) que tiverem aproveitamento (aceite Inep) superior a 50% de itens elaborados, considerando oficinas realizadas a partir do ano de 2021.

6.1.4. Participação em Comissões Assessoras de avaliações e exames de larga escala realizadas pelo Inep (Exame Revalida e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade-Medicina) (máximo: 20 pontos), será distribuída da seguinte forma:

a) participação em Comissão de assessoramento do Exame Revalida - 10 pontos;

b) participação em Comissão Assessora de Área do Enade-Medicina- 10 pontos.

6.1.4.1. A pontuação prevista nas alíneas "a" e "b" do item 6.1.4 somente será atribuída àqueles(as) candidatos(as) que tiverem sido designados para comissões a partir do ano de 2021.

6.2. A pontuação máxima possível na etapa classificatória será de 170 pontos.

## 7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1 A pontuação dos(das) candidatos(as) que escolherem concorrer para a reserva de vagas como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, bem como para a

reserva de vagas como pessoa com deficiência será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição de colaboradores do BNI-ES.

7.2. Todos os documentos listados neste edital devem ser digitalizados e enviados, em formato não editável PDF, PNF ou JPG, com tamanho máximo de 2MB. Os documentos devem estar legíveis, sob pena de serem reprovados.

7.3. Os(As) candidatos(as) que escolherem concorrer para a reserva de vagas, como autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, deverão anexar no sistema, junto ao anexo correspondente (anexo IV, V ou VI):

- a) imagem colorida de documento oficial com foto;
- b) uma foto colorida de frente (com o fundo branco);
- c) uma foto colorida de perfil (com o fundo branco).

7.3.1. O(a) candidato(a) que não fizer o upload do anexo correspondente, do documento de identidade e das fotos de frente e perfil, nos termos deste edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa preta ou parda.

7.4. O(a) candidato(a) que já tiver eventual documentação comprobatória aprovada para a concorrência por reserva de vagas em outros processos seletivos poderá utilizá-la no âmbito deste edital, anexando-a ao sistema, nos termos do item 7.2.

7.5. Os(As) candidatos(as) que escolherem concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão anexar no sistema, além do anexo VII, atestado/laudo emitido por médico especialista, conforme modelo do Anexo VIII, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5.1. Em caso de reprovação da documentação comprobatória solicitada nos itens 7.3 e 7.5, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso, conforme prazo estabelecido no item 14 deste edital, apresentando novos arquivos para análise, a serem encaminhados unicamente por meio do e-mail [bni.medicina@inep.gov.br](mailto:bni.medicina@inep.gov.br).

7.5.2. Caso a documentação comprobatória encaminhada no prazo recursal não esteja em conformidade aos regramentos dispostos para a inscrição, o(a) candidato(a) terá sua concorrência para a reserva de vagas relacionadas ao item 7.1 indeferida e passará a ser considerado apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.6. Os(As) candidatos(as) inscritos declaram a veracidade das informações prestadas e a anuênciia com todas as regras estabelecidas no presente edital e aqueles(as) que não comprovarem as informações prestadas terão a inscrição reprovada para a reserva de vagas.

7.7. O Inep poderá solicitar ao(à) candidato(a), a qualquer momento, a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas.

## 8. DA CONVOCAÇÃO DE DOCENTES PARA CAPACITAÇÃO E OFICINA DE ITENS

8.1. A classificação dos(as) colaboradores(as) docentes obedecerá à pontuação obtida conforme os critérios descritos na seção 6 deste edital.

8.2. A atividade de Capacitação será desenvolvida na modalidade remota pelos(as) colaboradores(as) docentes. O convite será informado por meio do endereço eletrônico informado pelo(a) colaborador(a) no ato da inscrição. A Capacitação é requisito obrigatório à convocação para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens.

8.3. O quantitativo de colaboradores(as) selecionados(as) para a Capacitação, assim como o quantitativo de convocados(as) para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens seguirão planejamento e demandas da Daes/Inep.

8.4. A convocação para as Oficinas de Elaboração e Revisão de Itens dos colaboradores que concluírem com sucesso a Capacitação respeitará a ordem classificatória e as regras de distribuição das vagas por área de avaliação, distribuindo-se as vagas entre os colaboradores classificados na ampla concorrência e nas reservas de vagas descritas nos subitens 8.9 a 8.13.

8.4.1. Aos aprovados pelas reservas de vagas para autodeclarados pretos, pardos, quilombolas e indígenas, a heteroidentificação será realizada pelo Inep, antes da realização da Capacitação.

8.5. O(a)s colaboradores(as) docente(s) convocado(a)s que concluírem a Capacitação poderão ser convocados a atuar na função de elaborador e/ou na de revisor de itens, conforme demanda do Inep.

8.6. A não concordância em assumir a área ou a atividade para a qual foi selecionado poderá ensejar a exclusão do(a) colaborador(a) docente do Ceres/BNI-ES.

8.7. A convocação para as Oficinas será realizada com base na aderência do(a) colaborador(a) docente ao conjunto de grande áreas da medicina que compõem a matriz de prova do Exame nas quais haja demanda concreta para a elaboração de itens, conforme os levantamentos da Daes/Inep.

8.8. Em caso de empate de pontuação, considerando-se a disponibilidade de vagas para as oficinas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior aproveitamento (nos termos do item 6.1.3.1) em elaboração ou revisão de itens; e

b) maior pontuação obtida por titulação.

8.8.1. A Daes poderá, complementarmente à pontuação obtida pelos(as) colaboradores(as) docentes, aplicar critérios de proporcionalidade, observando a distribuição dos cursos de medicina nas 5 (cinco) grandes regiões do país e a distribuição de docentes vinculados à IES e mantenedoras distintas;

8.9. No momento da convocação para uma Oficina, será observada a destinação aos(as) candidatos(as) autodeclarados à reserva de vagas conforme a tabela a seguir:

Público	Percentual de vagas
pretos, pardos e/ou quilombolas	20%
indígenas	03%
Pessoas com deficiência	05%

8.10. No contexto da legislação específica sobre o tema, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias, descritas no Anexo VIII:

- a) deficiência física;
- b) deficiência auditiva;
- c) deficiência visual;
- d) deficiência intelectual; e

e) deficiência múltipla.

8.11. Também serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o portador de visão monocular, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e pela Lei nº 12.674, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

8.12. Na hipótese de não haver colaboradores(as) optantes por algum dos sistemas de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.13. Se, em qualquer etapa do processo, restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé no preenchimento da autodeclaração, mediante apuração na qual seja garantido o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, o(a) colaborador(a) docente será excluído da lista dos convocados e, eventualmente, poderá responder às sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

8.14. A convocação para a Capacitação não garante ao(à) colaborador(a) docente a participação em Oficinas de Elaboração e Revisão do BNI-ES. Para tanto, é necessário que os convocados concluam o processo de capacitação e sejam, posteriormente, convocados para as respectivas Oficinas, conforme demanda concreta verificada pela Daes/Inep.

8.15. O(A) interessado(a) que desejar esclarecimentos a respeito do processo e do resultado da seleção poderá encaminhar seus questionamentos, no prazo de até 3 dias contados da ciência do resultado da seleção, para o e-mail [bni.medicina@inep.gov.br](mailto:bni.medicina@inep.gov.br), apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep.

8.16. Caso o(a) colaborador(a) não possa atender à convocação, outro(a) colaborador(a) docente será convocado(a).

8.17. A Capacitação é a atividade promovida pelo Inep para divulgação das normas, procedimentos e critérios técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para o BNI-ES.

8.18. Participarão da atividade de capacitação somente os(as) colaboradores(as) convocados(as) pelo Inep.

8.19. O(A) colaborador(a) será considerado(a) apto(a) a elaborar itens para o BNI - ES somente após a participação efetiva nas atividades desenvolvidas na Capacitação.

8.20. O(A) colaborador(a) receberá no e-mail indicado no momento da inscrição as informações necessárias para participar do processo de capacitação.

8.21. Os casos omissos referentes à convocação de colaboradores(as) serão resolvidos pela Daes/Inep.

8.22. Os(As) colaboradores(as) cadastrados e não convocados na data prevista no edital permanecerão com sua inscrição ativa no Ceres/BNI a contar da data de aprovação neste edital e poderão participar de eventuais capacitações e oficinas de itens a serem realizadas em outros períodos determinados pelo Inep, desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo.

8.23. A Daes/Inep poderá, futuramente, conceder o status adicional de revisor ao elaborador, levando em consideração seu desempenho nas atividades da capacitação, seu rendimento no processo de elaboração de itens e mediante participação em evento de alinhamento e capacitação complementar específico para a revisão de itens.

#### 9. DA OFICINA DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ITENS

9.1 As atividades das Oficinas de elaboração e revisão de itens poderão ser realizadas presencialmente, na sede do Inep, em Brasília/DF, ou remotamente, conforme cronograma presente no item 14 deste edital.

9.2 Havendo dotação orçamentária disponível, poderão ser realizadas novas oficinas de elaboração e revisão de itens, em períodos distintos do indicado no cronograma presente no item 14 deste edital.

9.2.1 No caso de a Oficina ocorrer presencialmente, as passagens e diárias dos convocados serão custeadas pelo Inep.

9.2.2 No caso de a Oficina ocorrer presencialmente, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período estabelecido para a atividade e no local do evento.

9.2.2.1. Excepcionalmente, a Daes poderá autorizar a continuidade da oficina de forma remota, para cumprimento das metas de produção.

9.3 No caso de a Oficina ocorrer remotamente, a elaboração e o envio dos itens será realizado com uso de um sistema próprio do BNI-ES, conforme normas específicas de segurança a serem informadas pelo Inep.

9.4 O(A) colaborador(a) deverá, durante a Oficina, elaborar e revisar itens da(s) grande(s) área(s) da Medicina para a qual foi selecionado.

9.5 Após a Capacitação, o Inep encomendará os itens a serem produzidos pelos(as) colaboradores(as) designados(as) a atuar como elaboradores, detalhando as especificações técnico-pedagógicas e o quantitativo que cada elaborador deverá produzir.

9.6 Os itens a serem produzidos deverão atender aos aspectos formais descritos no Guia de Elaboração e Revisão de Itens das Avaliações da Formação Médica no Brasil, um dos documentos balizadores da Capacitação, e contemplar as competências, objetos de conhecimento e cenários de atendimento médico previstas na Matriz de Referência Comum para a Avaliação da Formação Médica, publicada na Portaria nº 478, de 18 de julho de 2025.

9.7 A disponibilização das encomendas para cada elaborador e o encaminhamento dos itens para cada revisor serão realizados via sistema próprio do BNI-ES, conforme critérios pedagógicos e normas específicas de segurança a serem informadas pelo Inep.

9.8 Os elaboradores e revisores receberão instruções, durante a Capacitação e na vigência da Oficina, a respeito do modo de acesso, prazos e funcionamento da Oficina de Elaboração e Revisão de itens, bem como sobre as normas de segurança do sistema BNI-ES.

9.9 Ao fim do evento de Oficina, os itens elaborados e revisados pelos(as) colaboradores(as) docentes e validados pela CAAFM serão encaminhados para Equipe do Inep, que decidirá pelo Aceite ou Descarte do item, conforme critérios estabelecidos no item 9.6. deste edital.

9.10 A homologação dos itens se dará após a conclusão da análise pela CAAFM e pela Equipe do Inep de todos os itens produzidos na Oficina, e consequente admissão dos itens aceitos ao BNI-ES (aceite Inep).



## 10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 São compromissos dos(as) elaboradores(as) de itens designados para a realização dos serviços descritos neste edital:

- a) firmar e cumprir o Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo (Anexo II) comprometendo-se a não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto de exames realizados pela Daes/Inep;
- b) firmar e cumprir o Termo de Responsabilidade (Anexo III), comprometendo-se a zelar pelos dados de acesso à rede do Inep, e declarando-se responsável pelos acessos realizados com seus dados;
- c) assegurar que os itens produzidos para o BNI - ES sejam inéditos;
- d) comunicar à Daes/Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;
- e) cumprir rigorosamente com todas as etapas e prazos das atividades que lhes são designadas, sendo vedado o cometimento a terceiros de qualquer atividade objeto desta seleção (subcontratação);
- f) ser responsável pela compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de elaborador do BNI - ES, considerando a retribuição financeira prevista neste Edital;
- g) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, nos termos firmados no ato da inscrição ao Ceres/BNI;
- h) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir ou reproduzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços prestados à Daes/Inep;
- i) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades encontradas no decorrer da realização dos serviços;
- j) participar, quando convocado, de atividades de capacitação e de oficina de elaboração e revisão técnico-pedagógica de itens promovidas pela Daes/Inep, nos termos deste edital e normas aplicáveis;
- k) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
- l) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep;
- m) manter atualizados seus dados pessoais junto ao Ceres/BNI.

10.2 Em caso de descumprimento dos termos do item 10.1 deste edital, o(a) colaborador(a) docente poderá responder por eventuais sanções administrativas ou judiciais cabíveis.

10.3 Caberá à Daes/Inep:

- a) selecionar os(as) colaborador(a) docentes conforme o disposto neste Edital;
- b) capacitar os(as) selecionados(as) para a realização dos serviços;
- c) tornar disponíveis todas as informações técnicas necessárias à realização dos serviços;
- d) providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;
- e) avaliar os serviços realizados e providenciar o pagamento dos serviços aprovados;

f) administrar o Ceres/BNI de forma a subsidiar a avaliação da educação superior realizada pela Daes/Inep;

g) realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e para a revisão de itens.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

11.1 Em caso de descumprimento do Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo e/ou do Termo de Responsabilidade, o(a) colaborador(a) docente poderá ser excluído do CERES/BNI-ES. Garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, o(a) colaborador(a) docente será instado(a) a manifestar-se por escrito, via e-mail bni.medicina@inep.gov.br, no prazo de 3 dias, apresentando as devidas alegações, que serão analisadas pela Daes/Inep.

11.2 O(a) colaborador(a) docente poderá solicitar, a qualquer tempo, seu desligamento das atividades previstas neste Edital.

11.3 Os casos omissos referentes à exclusão ou ao desligamento de colaboradores(as) docentes serão resolvidos pela Daes/Inep.

#### 12. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E DE REVISÃO DE ITENS

12.1 As atividades serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, regulamentado na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, e suas alterações, no Decreto n. 6.092, de 24 de abril de 2007, e suas alterações, e na Portaria Inep n. 372, de 8 de maio de 2017, e suas alterações, e no Decreto n. 11.651 de 17 de agosto de 2023.

12.2 Os valores relativos às atividades de "Elaboração de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores da educação básica, de estudantes do ensino superior e de participantes em exames educacionais" e "Revisão linguística ou técnico-pedagógica de itens de exames e questionários para avaliação de estudantes e professores da educação básica, de estudantes do ensino superior e de participantes em exames educacionais", detalhados por item, encontram-se na tabela abaixo:

Atividade	Valor
Valor unitário do AAE pago por item elaborado	R\$ 500,00
Valor unitário do AAE pago por item revisado técnico-pedagogicamente	R\$ 300,00

12.2.1 A revisão de competência dos aprovados no âmbito deste edital refere-se somente à técnico-pedagógica, não se confundindo com a revisão linguística, realizada por outro grupo de profissionais mobilizados pela Daes e com sistemática de pagamento própria.

12.2.2 Sobre os valores pagos incidirão os impostos e as obrigações tributárias previstos na legislação vigente.

12.3 Os pagamentos referentes aos itens aprovados para compor o BNI-ES serão efetuados por meio de ordem bancária, depositados na conta corrente informada pelo(a) colaborador(a) docente, em até 90 dias após a primeira aplicação de algum dos exames contemplados pela Oficina.

12.3.1 A manutenção e a atualização dos dados bancários no sistema BNI-ES, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do(a) colaborador(a) docente.



12.4 Conforme disposto na Lei n. 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

12.5 O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

12.6 A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep efetuará as retenções devidas conforme legislação tributária vigente.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços no exercício de 2025 correrão à conta dos recursos consignados no montante previsto e deverão ser custeadas no âmbito da Ação 20RN e Fonte de Recursos 1000, que serão definidas especificamente para este fim quando da aprovação do orçamento 2025 do INEP.

13.2 As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

## 14. CRONOGRAMA

Atividade	Datas Previstas*	Qt Dias
Inscrições para o CERES/BNI-ES 2025/2026	13/10 a 31/10/2025	19 dias
Resultado da análise da documentação comprobatória da inscrição	03/11 a 11/11/2025	9 dias
Recurso da documentação comprobatória da inscrição	12/11 a 13/11/2025	2 dias
Resultado do recurso da documentação comprobatória da inscrição	13/11/2025	1 dia
Convocação para capacitação	14/11/2025	1 dia
Capacitação de Elaboradores de Itens	14/11 a 24/11/2025	10 dias
1ª Oficina de Elaboração de Itens**	26/11 a 31/12/2025	34 dias
Análise para aceite ou descarte dos itens produzidos na oficina	até 31/03/2026	90 dias

\*As datas acima descritas estão sujeitas à alteração.

\*\* A fim de garantir razoável abastecimento do Banco Nacional de Itens, os aprovados poderão ser convocados para outras oficinas ao longo do ano e nos anos subsequentes a publicação deste edital.

## 15. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO

15.1 O Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo não se extingue, devendo o(a) colaborador(a) docente manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados ou revisados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do interessado, reservando-se à Daes/Inep o direito de excluí-lo da seleção ou do Cadastro do BNI-ES se a documentação ou informações exigidas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se

constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas, mediante apuração na qual seja garantido o exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo o interessado responder às sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive nos termos do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

16.2 Os dados pessoais coletados por meio de sistemas informatizados e instrumentos vinculados à aplicação de prova serão utilizados para:

16.2.1 Identificação do usuário ao Sistema BNI-ES e demais sistemas utilizados na operacionalização da seleção e eventuais oficinas para acesso restrito e autenticação e registro de suas ações nos referidos sistemas.

16.2.2 Produção de informações educacionais, subsidiárias às ações de indução da qualidade da Educação Superior, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e na definição de políticas públicas para a área da educação e correlatas aos exames de avaliação da formação médica.

16.2.3 Produção e divulgação de microdados anonimizados, conforme disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, de sinopse estatística.

16.3 Os dados pessoais dos participantes serão utilizados pelo Inep, em consonância com o disposto no art. 26, inciso IV, da LGPD.

16.4 Os dados inclusos no BNI-ES referem-se à elaboração/revisão de itens e, portanto, são de natureza sigilosa, não podendo ser divulgados, exceto quando da aplicação dos exames e divulgação dos cadernos de provas e materiais provenientes de seus resultados, como os microdados.

16.5 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos contidos neste Edital. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das regras.

16.6 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Daes/Inep.

## 17. DOS ANEXOS

17.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Declaração de Exercício de Atividade Docente;
- b) Anexo II - Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo;
- c) Anexo III - Termo de Responsabilidade;
- d) Anexo IV - Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos;
- e) Anexo V - Formulário de autodeclaração para candidatos quilombolas;
- f) Anexo VI - Formulário de autodeclaração para candidatos indígenas;
- g) Anexo VII - Formulário de autodeclaração para pessoas com deficiência; e
- h) Anexo VIII - Formulário de classificação da natureza da deficiência.

## MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

### ANEXOS

ANEXO I - Declaração de Exercício de Atividade Docente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



# ABMES

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE  
ATIVIDADE DOCENTE NO CURSO

Declaro que o(a) Senhor(a), \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, está vinculado à Instituição de Educação Superior (IES)

(nome da IES) \_\_\_\_\_, na qual exerce atividade docente como (nome do cargo) \_\_\_\_\_ no curso de Medicina.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome completo

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

do Coordenador do Curso ou do Dirigente da IES

ANEXO II - Termo de Conhecimento, Compromisso e Sigilo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA  
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE CONHECIMENTO, COMPROMISSO E SIGILO (BNI - ES)

Declaro, sob as penas da lei, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige e, tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos necessários à minha atuação como participante do BNI - ES, comprometendo-me a:

(a) comunicar à Daes/Inep qualquer eventual impedimento ou conflito de interesses;

(b) ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades do BNI - ES, uma vez que elas são retribuídas financeiramente, especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

(c) manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

(d) não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para a Daes/Inep;

(e) reportar à Daes/Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

(f) atuar com pontualidade, assiduidade, urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

(g) observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pela Daes/Inep;

(h) não utilizar ou divulgar, em hipótese alguma, os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames realizados pela Daes/Inep.

Declaro que li e estou rigorosamente de acordo com os termos do documento.

Local/ Data: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: (assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO III - Termo de Responsabilidade

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Termo de Responsabilidade Uso de Acesso Remoto

Eu, \_\_\_\_\_,

docente da IES \_\_\_\_\_ (nome da Instituição)\_\_\_\_\_, me comprometo a zelar pelos dados de acesso VPN do Inep - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA que receberei para ter acesso remoto às dependências do Órgão para uso do sistema BNI. Declaro estar ciente que todos os acessos efetuados com minhas informações de acesso VPN serão de minha total responsabilidade. Declaro, ainda, estar ciente de que todos os meus acessos serão monitorados e, no caso de acessos indevidos, serei eu a pessoa a ser responsabilizada.

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Assinatura: (assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO IV - Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - REVALIDA 2026 e Enamed 2026 e, na oportunidade, declaro ser preto/pardo e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO V - Formulário de autodeclaração para candidatos quilombolas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - REVALIDA 2026 e Enamed 2026 e, na oportunidade, declaro ser quilombola e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# ABMES

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VI - Formulário de autodeclaração para candidatos indígenas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e concordo com  
as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção de  
Elaboradores e Revisores de Itens - REVALIDA 2026 e Enamed 2026 e, na oportunidade,  
declaro ser indígena e socialmente reconhecido como tal.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VII - Formulário de autodeclaração para pessoas com deficiência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_, data de emissão  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estou ciente e  
concordo com as regras do presente Edital de Chamada Pública para Cadastramento e Seleção  
de Elaboradores e Revisores de Itens - REVALIDA 2026 e Enamed 2026 e, na oportunidade,  
declaro ser pessoa com deficiência de acordo com as categorias discriminadas no artigo 4º do  
Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial)

ANEXO VIII - Formulário de classificação da natureza da deficiência

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Atestado de uso exclusivo e restrito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas  
Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para classificar a natureza da deficiência do(a) candidato(a)  
para vaga reservada às pessoas com deficiência no Edital de Chamada Pública para  
Cadastramento e Seleção de Elaboradores e Revisores de Itens - REVALIDA 2026 e Enamed  
2026.

Atesto que \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ apresenta a natureza da deficiência descrita no quadro abaixo:

CASO	NATUREZA DA DEFICIÊNCIA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DEFICIÊNCIA	MARQUE X	CID 10



1	Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto 5.296/2004)	( )	
2	Deficiência Auditiva	Perda bilateral: parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto 5.296/2004)	( )	
3	Deficiência Auditiva	Perda Unilateral: perda auditiva em apenas uma das orelhas. (Conselho Federal de Fonoaudiologia)	( )	
4	Deficiência Visual	Cegueira: acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto 5.296/2004)	( )	
5	Deficiência Visual	Baixa Visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto 5.296/2004)	( )	
6	Deficiência Visual	Visão monocular: presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral - acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (Conselho Brasileiro de Oftalmologia).	( )	
7	Deficiência Intelectual	Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto 5.296/2004)	( )	
8	Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências. (Decreto 5.296/2004)	( )	
9	Transtorno do Espectro Autista	Diagnóstico estabelecido com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM 5ª Edição. (Associação Psiquiátrica Americana)	( )	

O registro da natureza da deficiência nos casos de 1, 4, 5, 6, 8 e 9 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina.

O registro da natureza da deficiência no caso 7 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da psicologia.

O registro da natureza da deficiência nos casos 2 e 3 deverá ser atestado por um profissional da área da medicina ou da fonoaudiologia.

---

Nome do Profissional:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Assinatura e Carimbo ou

Assinatura eletrônica pelo GOV.BR ou outro sistema eletrônico oficial